



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

**REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO
DE BENS E/OU SERVIÇOS**

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Setor: Secretaria de Cultura

DATA: 15 de Fevereiro de 2024

Número da Solicitação: 008/2024

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Show do "**Grupo Pixote**" no dia 10 de agosto de 2024, no evento denominado "**FESTA DE AGOSTO 2024**", que acontecerá no Ilha Municipal Antônio Dutra.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – BENS E/OU SERVIÇOS

2.1.1 –A atração artística desta contratação são os artistas que compõe o "**GRUPO PIXOTE**" que já se apresentou em diversas regiões do Brasil como: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Amapá, Rio Grande do Norte e etc.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 –Os artistas músicos deverão dispor de documentação legal suficiente para que possam cumprir a execução do objeto como especificado na minuta contratual.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

2.3.1– Não será necessário apresentar amostra.

2.4– DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A empresa deverá garantir que cumprirá exata e corretamente a apresentação da atração artística da contratação pretendida, conforme a programação e assume a total responsabilidade para que todas as condições e exigências especificadas sejam cumpridas.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5 - A CONTRATADA terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

2.5.1 – A Ordem de Compra/Serviço será enviada por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, sendo que o prazo será contado a partir de seu efetivo recebimento.

2.5.2 – Todas as despesas como transporte rodoviário ou aéreo, diárias de alimentação para o artista e equipe, e os pagamentos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.3– A CONTRATADA deverá responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a Secretaria Municipal de Turismo.

2.5.4 – A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus funcionários e por todas as despesas decorrentes da execução dos shows e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, Ecad, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

2.5.5 – A CONTRATADA deverá ato da entrega da prestação de serviço estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.6 –Fica a cargo do solicitante receber dos e serviços, conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa.

2.5.7- A CONTRATADA se compromete a realizar o show com os artistas do GRUPO PIXOTE e Banda na cidade de São Lourenço, no local denominado Parque da Ilha Antônio Dutra, na noite do dia 10 de agosto de 2024;

2.5.8- Conforme a programação da festa, o show está previsto para iniciar às 01:00am (uma hora da manhã) e terá duração mínima de 01:00h (uma hora), de acordo com o repertório do grupo.

2.5.9- Garantir a chegada da equipe artística e de apoio no local do show artístico em tempo adequado e suficiente para que todo aparato e equipamentos próprios e específicos sejam montados e preparados para que o show seja realizado conforme comprometido;

2.5.10 - Garantir que os artistas do GRUPO PIXOTE e banda cheguem ao local onde será realizado o show com pelo menos 30min (trinta minutos) de antecedência do horário previsto para seu início, de modo a cumprir com pontualidade a programação da festa;

2.5.11 - O local da apresentação e demais condições deste contrato não poderão ser alteradas, exceto com prévia concordância da CONTRATADA, sob pena de ensejar a resolução do presente termo, que será considerado cumprido pela CONTRATADA.

2.5.12 - A montagem e desmontagem dos equipamentos, seus respectivos horários, assim como o horário da passagem de som e o tempo necessário à completa execução dessas atividades será determinado pela CONTRATADA, sob pena de não realização do show por culpa exclusiva do Contratante e pagamento da multa estipulada neste contrato. Fica sob responsabilidade do Contratante disponibilizar estrutura de palco, Sonorização e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada para realização deste serviço.

2.5.13 - A partir do horário de montagem dos equipamentos conforme determinação da CONTRATADA, equipamentos de som, luz e o palco no qual ocorrerá o show não poderão ser utilizados por nenhuma outra atração ou banda até o término do show e desmontagem total dos equipamentos, salvo sob autorização prévia da CONTRATADA.

2.5.14 - Garantir que os membros da equipe dos artistas sigam as orientações da organização da festa, sem intervenção nas condições da realização do show, mas de forma que tudo aconteça com presteza, cordialidade e normalidade.

2.5.15- Cumprir com todas as obrigações contidas na proposta de preço encaminhada a organização da festa, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de modo que os objetivos da contratação sejam satisfeitos.

2.5.16- As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas.

2.5.17 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições do item anterior.

2.5.18 - O Município de São Lourenço-MG, não aceitará a Prestação de Serviços objeto deste instrumento, que estiver em desacordo com os demais itens deste termo.

2.5.19 - O CONTRATANTE terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

2.5.19.1 - O CONTRATANTE fornecerá os equipamentos necessários de sonorização (excetuando-se os instrumentos musicais dos membros da banda), iluminação, palco grande e adequado, comprometendo-se a respeitar as condições da proposta seguindo o rider técnico indicado pela CONTRATADA, sendo que qualquer alteração, somente será aceita com prévio acordo com o responsável técnico e produção contratada.

2.5.19.2 - O CONTRATANTE irá providenciar energia, segurança, montagem e estrutura de 2 (dois) camarins contíguo ao palco de forma a permitir o acesso rápido e seguro, dispondo de seguranças e ainda de dois banheiros (Masculino e Feminino), mesa e cadeiras e boas condições de higiene e segurança, devendo o mesmo encontrar-se a disposição exclusivamente da CONTRATADA 2h (duas horas) antes do início do show e 30 (Trinta) minutos após o show;

2.5.19.3 - O CONTRATANTE responsabiliza-se pelas condições estruturais físicas do local do show no que diz respeito ao fluxo, acessos e segurança do público e de todos os presentes no local do evento.

2.5.19.4 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de



rescisão administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

2.5.19.4 - Responsabilizar-se pelas despesas com os gêneros oferecidos nos camarins e também com Ecad, alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento.

2.5.19.5- Manter presente o servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato ou outro servidor por ele designado para receber a equipe e para acompanhar a montagem dos equipamentos e dar as orientações que forem necessárias à realização do show.

2.5.19.6- Todas as despesas como hospedagem do artista e equipe (30 pessoas), 4 (quatro) vans para translados (hotel x show x hotel), combustível e 10 carregadores correrão por conta da CONTRATANTE.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1– O servidor municipal **JOÃO MARCELO SILVA**, portador do CPF 082.004.376-12, ocupante do cargo de **GERENTE OPERACIONAL DE CULTURA**, será responsável por **FISCALIZAR** a entrega do bem licitado, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1– O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2– A autoridade competente **Renata Costa Prado - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO** é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

2.6.3 –A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, toda documentação solicitada, cópias de contratos, notas fiscais de shows contratados anteriormente, compatíveis com o objeto a ser executado, folders, cartazes, CDs, DVDs, links de matérias relacionadas a banda e outros documentos que se fizerem necessários e forem solicitados posteriormente para efeito de habilitação;

2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1–Para esta contratação não será exigido declaração específica.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo;

3.2 – O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até o dia 11 de agosto de 2024.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – O julgamento será pela hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, mediante a documentação apresentada, com reconhecimento local, regionale nacional do artista.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor integral de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que cobre todas as despesas com a realização do show artístico, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além daquelas especificadas como suas obrigações, mediante apresentação de nota fiscal;

5.2–O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária - conta corrente nº 2925-0 - Agência 1599 - Banco Caixa Econômica, considerando a natureza e tipo da contratação, na seguinte condição:



5.2.1- 50% (cinquenta por cento) do montante no ato da assinatura deste contrato.

5.2.2- 50% (cinquenta por cento) do montante até o dia 07/08/2024.

5.3 –A contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal para o devido processamento técnico-administrativo, podendo ser no total ou por duas notas fiscais distintas, conforme referida condição do valor contratado.

6 – DA VISITA TÉCNICA OU DEMONSTRAÇÃO

6.1 – Para este processo de contratação pela hipótese de inexigibilidade de licitação não é necessária visita técnica para conhecer as condições de execução do objeto ou mesmo demonstração.

7 – DA JUSTIFICATIVA

7.1 – Não existe festa mais tradicional que envolve a cidade de São Lourenço do que a FESTA DE AGOSTO. É um evento que já se tornou regional. Nesta época, a cidade recebe grande número de turistas que, vem conhecer os atrativos deste tradicional evento do município. É importante ressaltar que o objeto em questão é de interesse turístico e da própria população do município, tendo em vista que, os resultados esperados com o evento compreendem dotar o município desta importante infraestrutura de apoio turístico, melhorando a qualidade de vida dos sãolourencianos e disponibilizando ao turista uma grande atração, conforto e segurança.

Realizando o evento supracitado, este funcionará como um catalizador de visitantes, incrementando a arrecadação de impostos em virtude do aumento de clientes na rede hoteleira e comércio da cidade, geração de empregos temporários e o aproveitamento da mão-de-obra local.

Enfim, trazer o evento a esta cidade, além de trazer desenvolvimento econômico trará a promoção da cidadania individual e coletiva através do acesso a integração da comunidade com a cultura e lazer.

7.2- Tudo começou em 1993, quando sete adolescentes que se divertiam tocando em uma praça de São Paulo, iniciaram despretensiosamente a carreira musical com um grupo chamado "Revelação do Samba". Pouco tempo depois eles passaram a ser conhecidos como "Grupo Pixote". Dois anos mais tarde, gravaram o primeiro disco, batizado de "Brilho de Cristal", cuja faixa-título fez sucesso nas rádios de todo o país até hoje. Não se pode falar em "Insegurança", "Mande um Sinal", "Saudade de nós", "Beijo Doce", "Fã de Carteirinha" e não lembrar deste grupo que em 2023 completou 30 anos de carreira, levando muitos títulos e emplacando canções, além, é claro de conquistar espaço nos corações de todas as multidões por onde passaram, independente da idade, e só falando em território nacional, Douglas Fernando Monteiro (Dodô), Agnaldo Nascimento Apolinário (Tiola) e Thiago Carvalho Santana (Thiaguinho), podem riscar muitos estados do mapa, quase todos, pois já andaram pelos mais diversos cantos do Brasil, sem contar os shows fora do país, o Grupo Pixote é referência por onde passa.

7.2.1- Nestes tantos anos dentro do cenário musical, o grupo já gravou diversos projetos e participações. Em 2007 o álbum AO VIVO comemorando os 15 anos e em 2014 o projeto "Sem Moderação" - que contou com diversas participações como Grupo Revelação e Raça Negra. Já o "Fã de Carteirinha - Sunset", gravado no Guarujá - litoral Sul de São Paulo, álbum ao qual rendeu o Disco de Ouro ao grupo. Em Agosto de 202, o trio gravou o DVD "Arena" em formato drive-in no Allianz Parque em São Paulo. O disco conta com as participações especiais de Marcos & Belutti, Léo Santana e Menos é Mais, reúne dez faixas inéditas e pout-pourris com regravações de singles que marcaram a trajetória do Pixote. Em 2021 conquistaram números impressionantes, ficaram em primeiro lugar nas maiores playlists das plataformas digitais e no topo das paradas das principais rádios do país, com a música "Vou ver te aviso". O grupo completa de fato 30 anos em 2023 e festeja a efeméride com a gravação ao vivo do show *Trintou*, programado para ter participações de Belo, Ludmilla, Péricles, Thiaguinho e Xanddy Harmonia. O registro audiovisual será feito em apresentação do Pixote na casa Vibra São Paulo.

7.3 – **Da razão da escolha do ARTISTA:** a razão da escolha dos artistas, se deu pelo Grupo Pixote ser consagrado pela opinião pública nacional, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo está em ascensão, e cabendo a esta administração fomentar a cultura local e incentivá-la para que conquiste ainda mais espaço no cenário nacional. Sendo assim, a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal em realizar a tradicional Festa de Agosto 2024. Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), proposto pelo representante legal do artista: Alex Sandro da Silva Calil, inscrito no CNPJ sob o número: 43.407.534/0001-40, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

7.4 – **Da consagração do artista:** Apurando os fatos trazidos em relação a escolha do Grupo, observamos que o mesmo possui excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a sua consagração pelo público local e regional, mediante a juntada de noticiários de sites da internet, como Facebook, Instagram, Jornais, Eventos Festivos, estando os mesmos anexados nos autos desse processo de

inexigibilidade.

7.5 – Da justificativa do preço: A necessidade de justificativa de preço (estimativa) está prevista no artigo 23, II e IV da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de estimativa de preços, baseado em contratações do artista em outros municípios, assim seguem as cópias das Notas Fiscais para comprovação.

8 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº Reserva Orçamentária	Dotação: 3.3.90.39.00.2.13.00.13.392.0007.2.0780, 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0007.2.0702, 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0007.2.0733, 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0007.2.0125	Valor Reservado R\$ 180.000,00
-------------------------	---	---------------------------------------

Contador(a):
CRC/MG
Data:

Assinatura:

9 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Código Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
Fonte: 1.500.000		CPF
		Data
		Assinatura:

11 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Show do "GRUPO PIXOTE", no dia 10 de agosto de 2024, no evento denominado "FESTA DE AGOSTO 2024", que acontecerá na Ilha Antônio Dutra – das 01:00h às 02:00h.	01	01	180.000,00	R\$ 180.000,00
				TOTAL	R\$ 180.000,00

(CENTO E OITENTA MIL REAIS)

São Lourenço, 15 de Fevereiro de 2024



João Marcelo Silva
Gerente Operacional de Cultura
REQUISITANTE



Renata Costa Prado
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio
AUTORIDADE COMPETENTE